



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 9

SANEBAVI 10

PODER LEGISLATIVO 11



DECRETO Nº 392, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências da PRAÇA SANT’ANA, a título precário, gratuito e intransferível, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI, para realização do evento denominado “Ação de Natal 2026” e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Praça Sant’Ana, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI para realização do evento “Ação de Natal 2026”, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 369/2026.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível, pelo prazo de 2 (dois) meses, para a realização do evento no ano corrente, no período de 01 de novembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, na área da Praça Sant’Ana, nos seguintes dias e horários: às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, das 09h00 às 18h00; às quintas-feiras e sextas-feiras, das 09h00 às 22h00; aos sábados, das 09h00 às 16h00; e, excepcionalmente, no domingo, dia 20 de dezembro de 2026, das 09h00 às 15h00, não sendo necessários dias adicionais para a montagem e desmontagem.

Parágrafo único. A presente permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, descumprimento das obrigações estipuladas ou, ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º O Termo de Permissão de Uso terá caráter precário, gratuito e intransferível e será lavrado com as restrições descritas especialmente neste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.



Decreto nº 392/2026 – folha 2

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente



DECRETO Nº 393, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, oneroso e intransferível, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI para a realização da “Exposição e Venda de Orquídeas”, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito do Município de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso das dependências do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, áreas A1, A2 e A6, à Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI para a realização da “Exposição e Venda de Orquídeas”, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 5960/2026.

Art. 2º A presente permissão será outorgada a título precário, oneroso e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) dias, compreendendo os dias 09 e 13 de outubro para montagem e desmontagem, respectivamente. O evento realizar-se-á nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, das 10h00 às 22h00, nas áreas A1, A2 e A6, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3º O Termo de Permissão de uso terá caráter precário, oneroso e intransferível e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 291, de 10 de novembro de 2021, e especialmente deste Decreto.

Art. 4º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5º A Permissionária compromete-se a comparecer quando convocada para a formalização do presente Decreto e Termo de Permissão de Uso, sob pena de advertência, multa e/ou suspensão de celebrar novos Contratos com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

ERRATA PUBLICAÇÃO 08/10/2026 -Edição 2625 - Extra

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2024 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO.

Objeto: Aditamento ao Convênio nº 015/2024 entre o Município de Vinhedo e a SANEBAVI, para pagamento único das parcelas em 2026, com o objetivo de gerar economia à Autarquia.

Valor: R\$ 4.037.579,17 (quatro milhões, trinta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal

Considerar:

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2024 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO.

Objeto: Aditamento ao Convênio nº 015/2024 , a título de antecipação e quitação das parcelas de nº 127 a 180.

Valor: R\$ 3.252.430,57 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Dario Pacheco de Moraes

Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2026-2027

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do artigo 13, VII, c/c o artigo 35 do Regimento Interno da CIPA (Decreto Municipal nº 119, de 26 de abril de 2022), torna público a todos os servidores públicos do Município de Vinhedo o presente Edital de Convocação para a escolha dos representantes dos empregados/servidores na **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e assédio – CIPA, Gestão 2026-2027**.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo eleitoral destina-se ao preenchimento de **08 (oito) vagas para membros titulares e 08 (oito) vagas para membros suplentes** representativos dos servidores públicos, em conformidade com o dimensionamento previsto na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5) e no Decreto Municipal nº 119/2022.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições estarão abertas a todos os **servidores públicos concursados** do Município de Vinhedo, de forma individual.

2.2. **Período de Inscrição:** De 13 a 27 de outubro de 2026.

2.3. **Local e Forma de Inscrição:** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/gqxReMczwZYD9X768>

2.4. Todos os servidores inscritos receberão o comprovante de inscrição.

2.5. Será admitida a utilização de **apelido** pelos candidatos, desde que este não contenha expressão ou referência de caráter preconceituoso, discriminatório, ofensivo, vexatório ou que atente contra a dignidade, a honra ou a imagem de qualquer pessoa ou grupo. A admissibilidade do apelido ficará **condicionada à prévia análise e aprovação da Comissão Eleitoral**, a quem competirá, mediante decisão fundamentada, deferir ou indeferir sua utilização.

2.6. **Impedimentos:** Fica impedido de participar do processo eleitoral e de tomar posse o funcionário que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) aberto até 1 (um) dia antes do início da comunicação de inscrição.

2.7. **Estabilidade e Garantias:** É assegurada a garantia de emprego/estabilidade para todos os servidores inscritos a partir do registro da candidatura até a eleição, e para os eleitos (titulares e suplentes), desde o registro até um ano após o término do mandato.

2.8. O deferimento/indeferimento das inscrições será publicado no dia **03 de novembro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
Rua João Corazzari, 394 – Centro – Vinhedo SP



3. DA ELEIÇÃO, VOTAÇÃO E RESULTADO

3.1. O período de votação ocorrerá de **09 a 11 de novembro de 2026**.

3.2. A votação será realizada em dia e horário normal de trabalho, respeitando os horários de turnos para possibilitar a participação da maioria dos servidores.

3.3. O voto é **secreto**.

3.4. **Modalidade da Votação:** A votação e a apuração dos votos ocorrerão de forma eletrônica, sob a gestão do Setor de Tecnologia da Informação do Município de Vinhedo. Para assegurar o acesso a todos os servidores, haverá um computador disponibilizado em cada Secretaria do Município durante todo o período de votação.

3.5. **Divulgação do Resultado:** O resultado oficial da eleição será divulgado no dia **17 de novembro de 2026**.

4. DO QUÓRUM E APURAÇÃO

4.1. A apuração exigirá a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação.

4.2. Caso o quórum de 50% não seja atingido no prazo inicial, a votação será prorrogada para o dia útil subsequente, validando-se a eleição com a participação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos empregados.

4.3. Constatada a participação inferior a 1/3 no segundo momento, haverá nova prorrogação para o dia útil subsequente, sendo a eleição considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

4.4. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos, até o preenchimento total do número de vagas definido no item 1.1 deste edital.

4.5. Em caso de empate na votação, assumirá o candidato com mais tempo de serviço no estabelecimento.

5. DO TREINAMENTO E DA POSSE

5.1. Antes da posse, o Município/SESMT promoverá o treinamento obrigatório para os membros eleitos (titulares e suplentes) e para os indicados pelo empregador.

5.2. O treinamento ocorrerá no período de **07 a 11 de dezembro de 2026**, com carga horária total de **20 (vinte) horas**, distribuídas em no máximo 4 (quatro) horas diárias, durante o expediente normal de trabalho.

5.3. A posse dos membros eleitos e indicados da CIPA – Gestão 2026-2027 será realizada no dia **11 de dezembro de 2026**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em locais de fácil acesso e visualização em todas as secretarias e publicado no Boletim Municipal e no sítio eletrônico do Município de Vinhedo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
Rua João Corazzari, 394 – Centro – Vinhedo SP



VINHEDO
PREFEITURA

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTE E ASSÉDIO - CIPA**



6.2. As dúvidas ou casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral, em conjunto com o SESMT, observando as disposições do Decreto Municipal nº 119/2022 e da Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5).

Vinhedo, 09 de outubro de 2026.

Michael Diogo Autor
Presidente da Comissão Eleitoral

Roberta Paulini
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
Rua João Corazzari, 394 – Centro – Vinhedo SP



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2627 - Extra | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



VINHEDO
PREFEITURA

ERRATA AO EDITAL Nº 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2026, referente à inscrição para comércio ambulante em razão do feriado de Finados, para retificar as datas constantes do item 2 – “Da emissão das guias e inscrições”, em razão de inversão das datas de emissão das guias para recolhimento da taxa municipal e do período de inscrições.

Onde se lê:

“As guias para recolhimento da taxa municipal serão emitidas no período de 19 a 23 de outubro de 2026 no setor de tributos na Secretaria de Finanças e Economia, na Rua Humberto Pescarini, nº 330.

As inscrições deverão ser abertas mediante processo administrativo no Setor de Protocolo na Central SIM, situado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, no período de 13 a 16 de outubro de 2026, munidos dos comprovantes e guia de pagamentos.”

Leia-se:

“As guias para recolhimento da taxa municipal serão emitidas no período de 13 a 16 de outubro de 2026, no Setor de Tributos da Secretaria de Finanças e Economia, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330.

As inscrições deverão ser formalizadas mediante abertura de processo administrativo no Setor de Protocolo da Central SIM, situado na Rua Monteiro de Barros, nº 17, no período de 19 a 23 de outubro de 2026, acompanhadas dos comprovantes e da guia de pagamento.”

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

Vinhedo, 09 de outubro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MUNICÍPIO DE VINHEDO

Prefeitura de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



*Retificada

Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 459, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29/09/2026, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. A Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal da Saúde, em relatório detalhado;
3. A apresentação pela Secretaria da Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2026.
4. Os Pareceres favoráveis das Comissões Permanentes, Folhas de Pagamento, Acompanhamento do SUS e Finanças.
5. As discussões e consenso deste Plenário;

RESOLVE:

1. Aprovar com 15 votos favoráveis, um voto de abstenção e 01 voto contrário, a Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2026 e os Pareceres das Comissões; Acompanhamento do SUS, Folhas de Pagamento e Finanças, referentes a Prestação de Contas Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada.

2. Encaminhar a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Francisco de Assis Albino
Presidente

Homologo a Resolução CMS nº. 459, de 29 de setembro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.862 de 20/12/2018.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 363/2026 da Dispensa Eletrônica nº 52/2026, cujo objeto é “Aquisição de dois equipamentos analíticos portáteis para medição de Oxigênio Dissolvido (OD) para monitoramento dos processos de tratamento de esgoto, com a finalidade de monitoramento e controle operacional das etapas biológicas do sistema operado pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme especificações e exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.”

Durante o procedimento de dispensa eletrônica nº 52/2026, houve a possibilidade do envio de propostas de preço através do Sistema de Contratações da empresa Balkar (Portal de Compras Sanebavi), pelo endereço www.licitacaosanebavi.com.br, dentro do prazo exigido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Após o término do prazo de recebimento das propostas houve a disputa de preços entre os licitantes participantes, chegando-se à proposta mais vantajosa e com menor preço para a Administração.

A Documentação de Habilitação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital e conferida pelo Agente de Contratação, que verificou os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa classificada em 1º lugar. A licitante vencedora foi então declarada HABILITADA pelo Agente de Contratação.

Por fim, não foram apresentados apontamentos ou ressalvas, permitindo assim o prosseguimento do processo de contratação direta, estando apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa **CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 00.628.815/0001-10**, pelo valor total de **R\$ 37.900,00** (trinta e sete mil e novecentos reais). **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 08 de outubro de 2026.

Andrea Andrade de Campos
Superintendente



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 09 de Outubro de 2026 | ANO 11 Edição 2627 - Extra | Distribuição gratuita

PODER LEGISLATIVO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Estado de São Paulo

Av. Dois de Abril, 78
Centro | Vinhedo | SP
13280-077

PORTARIA Nº 73, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe: "Sobre designação de funcionária."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a funcionária CHRISTINNY MATOS GARIBALDI PIRES, portadora da matrícula nº 370, para substituir a servidora SONIA REGINA CARBONELLI ROSA no período de 13 a 29/10/2026, em decorrência do gozo de suas férias e banco de horas, passando a responder durante esse período, pelas atribuições da funcionária e da Função Gratificada de Gerente de Comunicação da Câmara Municipal de Vinhedo, fazendo jus à diferença dos seus vencimentos e da FG, sem prejuízo das garantias, vantagens e contagem de tempo de serviço previstos nas Leis vigentes e em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13/10/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.

MÁRCIO MELLE
Presidente

CARLOS FLORENTINO
1º Secretário

DIEGO HENRIQUE
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

EDISON CARLOS RUIZ
Diretor Geral

www.camaravinhedo.sp.gov.br | ouvidoria@camaravinhedo.sp.gov.br | PABX: +55 (19) 3826-7700
Ouvidoria: +55 (19) 3826-7701

Cópia do documento assinado digitalmente
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaravinhedo.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 261008160025FBA13